



Recebido em 14/2/19
Assinado eletronicamente

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 20 /2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de ar condicionado em seus ônibus, pelas empresas concessionárias do sistema de transporte coletivo de passageiros do município de Olinda.

Art. 1º - As empresas concessionárias do sistema de transporte coletivo do município de Olinda ficam obrigadas a instalarem, em seus ônibus, aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo de passageiros terão, a contar da data da publicação desta lei, para adequarem sua frota à exigência prevista no artigo primeiro, da forma que se segue:

I – 1 (um) ano para adequar 50% da frota.

II – 2 (dois) anos para adequar 100% da frota.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, ficará responsável por fiscalizar as empresas de transporte coletivo de passageiros quanto ao cumprimento da exigência e observância aos prazos estipulados para instalação do sistema de ar condicionado nos veículos.




CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará a empresa a:

- I – Advertência na primeira infração;
- II – Multa de 10 vezes o salário mínimo vigente, em caso de reincidência;
- III – Perda da concessão do contrato em exercício;
- IV – Proibição de participação em processo licitatório para prestação de serviços de transporte coletivo no município de Olinda.

Art. 5º - As despesas para adaptação dos veículos em vista a atender as exigências desta Lei ficará a cargo das empresas concessionárias.

Olinda, 14 de março de 2019.


Jesuíno Araújo
Vereador - PSDB

JGAN/



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

JUSTIFICATIVA

As concessionárias que exploram a atividade de transporte coletivo prestam serviço de utilidade pública, onde se espera contribuição para a qualidade e melhoria do trânsito no âmbito municipal.

O Projeto de Lei, ora apresentado, tem como finalidade dar comodidade e conforto aos usuários de transporte coletivo, que na mais das vezes não têm alternativas de traslados, e que sofrem, em dias mais quentes, com as altas temperaturas de nossa região.

Servirá também, de atrativo para que usuários de carros particulares adiram ao transporte, o que ajudaria a desafogar o trânsito, como também se fará jus ao valor monetário pago por esses passageiros.

Olinda, 14 de março de 2019.


Jesuíno Araújo
Vereador - PSDB

JGAN/